

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CC-FMS.

SRP 002/2024 – CC-FMS.

ARP Nº 052/2024 – CC-FMS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA UPMED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
DE SAÚDE LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024- CC/FMS; RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 487, Centro, Arco Verde, inscrita no CNPJ nº 52.946.774/0001-03, aqui representada por seu representante legal o sr. **VINICIUS FREIRE LIMA** CPF nº 077.798.\*\*\*-\*\* e RG 7381223, SDS - PE, residente e domiciliado em Arco Verde-PE., doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (HIDROXIDO SÓDIO - CAL SODADA) EMBALADA EM GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,3KG	Galões	ATRASORB	240	72,00	17.280,00
3	ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS - P, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MÍNIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	Pacotes	SECURITY	600	6,95	4.170,00
4	ACIDO PERACÉTICO 0,2% - ESTERILIZANTE QUÍMICO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2%, PRONTO PARA USO, GALÃO COM 5 LITROS, DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".	Litros	VIC PHARMA	360	82,00	29.520,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	BRAUN	1200	3,68	4.416,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	BRAUN	1200	3,67	4.404,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	WILTEX	240	4,99	1.197,60
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM (24GX3/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	WILTEX	60	5,84	350,40
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6,0MM (23GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	WILTEX	120	5,34	640,80
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	WILTEX	45000	0,04	1.800,00

19	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1000ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA.	Frascos	RIOQUIMICA	140	9,15	1.281,00
21	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - FRASCO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	Frascos	JALLES MACHADO	2150	4,89	10.513,50
22	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - GALÃO OU BONBONA COM 5 LITROS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	Galões	JALLES MACHADO	60	31,75	1.905,00
25	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. COM 1 LITRO	Frascos	RIOQUIMICA	140	17,40	2.436,00
26	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	Rolos	NATHALYA	500	6,90	3.450,00
32	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	PROTEC	60	115,90	6.954,00
33	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	PROTEC	60	115,90	6.954,00
34	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	Unidades	BIC	120	0,98	117,60
35	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	ANAPOLIS	76000	0,26	19.760,00
36	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M ) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	ANAPOLIS	6000	0,44	2.640,00
40	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	ORTOFEN	2000	1,45	2.900,00

43	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 20GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	ANAPOLIS	14000	0,79	11.060,00
46	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 30 METROS	Unidades	BIONET	600	7,15	4.290,00
47	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 216MM X 30 METROS	Unidades	BIONET	600	16,60	9.960,00
50	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	Pacotes	LATEX BR	600	29,00	17.400,00
51	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO-TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE. REF. 204 DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVADA - PACOTE COM 15 METROS	Pacotes	MEDICONE	240	66,90	16.056,00
53	CABO PARA ECG 10 VIAS COMPATÍVEL COM A MARCA BIONET	Unidades	DIMAVE	50	570,00	28.500,00
55	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PULSÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXIVEL (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FRX20CM)	Unidades	FOYOMED	150	80,00	12.000,00
58	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	POLYMED	12000	0,49	5.880,00
59	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	POLYMED	24000	0,50	12.000,00
61	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	POLYMED	10000	0,51	5.100,00
64	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	FOYOMED	1200	1,10	1.320,00
65	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL,	Unidades	POLYMED	60	25,00	1.500,00



	TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.					
66	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 19G, MEDINDO 1,1MM X 30,5CM, INFANTIL, ESTERIL TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	POLYMED	60	28,00	1.680,00
67	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	Unidades	KOLPLAST (ADLIN)	3600	0,44	1.584,00
70	CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, ANTI-SÉPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO OU ALMONTOLIA COM 100ML	Frascos	REYMER	600	3,14	1.884,00
71	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G - POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; TAMANHO: G	Unidades	E DE GODOY	600	6,60	3.960,00
73	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	DESCARJEX	600	3,40	2.040,00
74	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	DESCARJEX	4400	4,49	19.756,00
76	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE .	Unidades	FOYOMED	1200	0,33	396,00
77	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	FOYOMED	1200	0,33	396,00
79	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) - BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM	Unidades	TOTAL MEDICAL	3600	2,89	10.404,00

	CAPACIDADE PARA 2000 ML, , EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL					
81	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	ANAPOLIS	600	35,00	21.000,00
85	CONECTOR 2 VIAS - POLIFIX PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO	Unidades	MEDIX	6000	0,55	3.300,00
86	DESINFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMONIA DE 4ª OU 5ª GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR. COM 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR " USO HOSPITALAR "	Litros	NOVAFÓRMULA	3600	16,75	60.300,00
91	DRENO TORÁCICO NEONATAL, COM TROCATER, FRASCO COLETOR 8 FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidades	MED SHARP	120	5,17	620,40
92	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	DESCARPACK	600	8,90	5.340,00
94	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	MEDIX	13250	0,78	10.335,00
95	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	MEDIX	1200	0,78	936,00
101	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO	Rolos	MISSNER	6400	5,69	36.416,00



	A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.					
102	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	MISSNER	4400	3,50	15.400,00
112	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	CARESTREAM	90	280,00	25.200,00
119	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	63,00	15.120,00
120	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	64,00	15.360,00
121	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	62,00	14.880,00
122	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	62,00	14.880,00
123	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	61,50	14.760,00
124	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	60,00	14.400,00
125	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	63,00	15.120,00
126	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	63,00	15.120,00
134	FIO DE SEDA 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC .ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	220	38,00	8.360,00
135	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	TECHNOFIO	2000	6,45	12.900,00
136	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	SHALON	2000	7,40	14.800,00
137	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	SHALON	2000	7,90	15.800,00
138	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR AZUL, TIPO AGULHA 1/2 , COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	SHALON	240	50,00	12.000,00

139	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	SHALON	240	35,50	8.520,00
140	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	SHALON	240	33,00	7.920,00
144	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMÁTICO POTE PARA 38 LITROS	Galões	IBF	120	245,00	29.400,00
158	GEL DE CONTATO PARA ULTRASONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	Tubos	INOVATEX	740	6,70	4.958,00
159	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA;	Unidades	ACCUMED	360	36,00	12.960,00
162	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	RIOQUIMICA	1500	18,60	27.900,00
174	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDS	Caixas	JOAOMED	110	11,49	1.263,90
181	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	ASTROMED	3000	4,70	14.100,00
184	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	LIFE PLUS	24000	1,15	27.600,00
187	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA	Pares	LIFE PLUS	22000	1,15	25.300,00



	ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.					
188	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MEDIX	2700	12,00	32.400,00
191	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MEDIX	4800	12,00	57.600,00
205	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE	Unidades	QUALYBLESS	1200	3,05	3.660,00
206	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup>	Rolos	ZERMATT	120	56,00	6.720,00
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 200MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	ZERMATT	120	70,00	8.400,00
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	ZERMATT	120	109,00	13.080,00
224	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	Unidades	WILTEX	7200	0,17	1.224,00
225	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	Unidades	WILTEX	13200	0,17	2.244,00
226	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	Unidades	WILTEX	13500	0,17	2.295,00
227	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	Unidades	WILTEX	3400	0,17	578,00
228	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	Unidades	WILTEX	3400	0,17	578,00

229	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	WILTEX	80000	0,23	18.400,00
231	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	WILTEX	68000	0,35	23.800,00
232	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	WILTEX	90000	0,16	14.400,00
235	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	Unidades	WILTEX	116000	0,23	26.680,00
236	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	MEDSONDA	600	0,59	354,00
237	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	MEDSONDA	600	0,59	354,00
238	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	MEDSONDA	1100	0,54	594,00
239	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	MEDSONDA	1100	0,59	649,00
240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	MEDSONDA	1100	0,64	704,00
241	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	MEDSONDA	600	0,69	414,00
242	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	JOAOMED	540	3,25	1.755,00

244	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	JOAOMED	1100	2,25	2.475,00
245	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	JOAOMED	1100	2,25	2.475,00
246	SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	JOAOMED	240	2,10	504,00
247	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	JOAOMED	1100	2,25	2.475,00
248	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	JOAOMED	1100	2,25	2.475,00
249	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	Unidades	JOAOMED	740	2,25	1.665,00
250	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	JOAOMED	240	2,25	540,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	240	3,10	744,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	240	3,25	780,00
253	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	240	3,25	780,00
254	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	240	3,25	780,00
255	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	600	3,25	1.950,00
256	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	600	3,25	1.950,00

257	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	600	3,25	1.950,00
258	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	600	3,25	1.950,00
259	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	600	3,90	2.340,00
260	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	120	2,30	276,00
261	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	120	2,30	276,00
265	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	WELL LEAD	120	2,30	276,00
266	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	740	0,62	458,80
267	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	0,98	588,00
268	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	740	0,69	510,60
269	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	0,93	558,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	240	0,69	165,60
272	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	240	0,69	165,60
273	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	1,10	660,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	240	0,74	177,60

275	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	1,30	780,00
276	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	1,40	840,00
277	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXÍDEO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	240	0,59	141,60
278	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	0,84	504,00
279	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXÍDEO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	740	0,59	436,60
280	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	600	0,69	414,00
281	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	12600	0,52	6.552,00
282	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	20600	0,51	10.506,00
283	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	10600	0,68	7.208,00
284	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	5600	0,66	3.696,00
285	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	600	0,83	498,00



286	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	2600	0,42	1.092,00
287	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	3600	0,54	1.944,00
288	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	MEDSONDA	20600	0,59	12.154,00
289	TELA EM PROPILENO COM FIO DE MALEX PARA CIRURGIA TERCIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS 180 MICROLITROS TAM 20X20	Unidades	CIRURGICA BRASIL	240	35,00	8.400,00
295	TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO NO LEITO - CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacotes	CONFORT CARE	1200	16,90	20.280,00
296	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	Unidades	DESCARPACK	24000	0,50	12.000,00
297	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	ABL	600	6,50	3.900,00
298	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO COM 2 METROS CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE	Unidades	GABISA	12000	3,40	40.800,00
300	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE,	Litros	FBM	140	32,00	4.480,00
302	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - (30G/M²) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	Kits	PIZZOLI E PIZZOLI	3000	6,50	19.500,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>1.215.079,60</b>

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e

cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.





§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População



- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### 8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, descarregamento, transporte, comissões, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;



- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
  - XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I a XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**10.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:**

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Pesqueira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:  
I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;  
II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2024.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: <b>HADLEY DANILO BATISTA LOPES</b> - Farmacêutico – CRF/PE 8308;
	Gestor: <b>Francisco Beserra da Silva</b> , Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, e Suplente Fiscal: <b>Ana Flavia</b> , Coordenadora da Atenção Básica.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**Parágrafo único.** O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS**

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaqueline Cordeiro Lopes  
Secretária de Saúde  
SMS Pesqueira/Port: 335/2022

Pesqueira (PE), 16 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE  
JAQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária  
Órgão Gerenciador

UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA  
VINICIUS FREIRE LIMA  
Fornecedor Registrado

UPMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
DE:52946774000103

Assinado de forma digital por UPMED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS DE:52946774000103  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=24100909000180,  
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1,  
cn=UPMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
DE:52946774000103  
Dados: 2024.07.16 14:35:14 -03'00'